



OFÍCIO/SJMRI Nº 0361/2023

Em 30 de novembro de 2023

Αo Excelentíssimo Senhor **PAULO LANDIM** Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara Rua São Bento, 887 – Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais especial, no valor de R\$ 4.133,87 (quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), e suplementar, no valor de R\$ R\$ 518.581,67 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

No ponto, justifica-se o presente Projeto de Lei com base no repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (FMAS), previsto no Plano de Ações de Assistência Social, o qual demanda a abertura de crédito adicional suplementar e especial para as despesas relacionadas abaixo:

- 1) R\$ 201.823,06 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) para despesas com telefonia, energia elétrica e manutenção das atividades;
- 2) R\$ 316.758,61 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) referente ao termo aditivo da obra e Reforma da Casa de Acolhida "Assad-Kan" na ordem de 47,24% (quarenta e sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento);
- 3) R\$ 4.133,87 (quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) referente a abertura de dotação de equipamentos e material permanente oriundos de rendimentos de aplicação financeira relativa a repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinado ao CADÚNICO – Cadastro Único Para Programas Sociais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraguara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



EDINHO SILVAPrefeito Municipal



PROJETO DE LEI №

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial, no valor de R\$ 4.133,87 (quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), e suplementar, no valor de R\$ R\$ 518.581,67 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional especial e a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.133,87 (quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), para a abertura de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para aquisição equipamentos e material permanente, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESENVOLVI	MENTO	
	SOCIAL			
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E INC	CLUSÃO	
	SOCIAL			
08.244.0071.2	Atividade			
08.244.0071.2.348	PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	R\$ 4.	133,85	
	PARA PROGRAMAS SOCIAIS			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.	133,85	
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no



inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício, oriundos de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 4.133,87 (quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), relativos a repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinado ao CADÚNICO – Cadastro Único Para Programas Sociais.

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 518.581,67 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para reforçar dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO				
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESEN\	/OLVIMENTO		
	SOCIAL				
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
08.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-			
08.122.0003.2	Atividade				
08.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	200.000,00		
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
08.244.0073.1	Projeto				
08.244.0073.1.020	REFORMA DA CASA DE ACOLHIDA "ASSAD-KAN"	R\$	316.758,61		
CATEGORIA ECONÔMICA					
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	316.758,61		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				
FUNCIONAL PROGRA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
08.244.0073.2	Atividade				
08.244.0073.2.373	INVERNO SOLIDÁRIO	R\$	1.823,06		
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.823,06		



FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 5º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações no valor de R\$ 518.581,67 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO					
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
15	URBANISMO					
15.452	SERVIÇOS URBANOS					
15.452.0056	SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
15.452.0056.1	Projeto					
15.452.0056.1.012	CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO CEMITÉRIO DOS	R\$	169.779,00			
	BRITOS					
CATEGORIA ECONÔM	CATEGORIA ECONÔMICA					
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	169.779,00			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro					
02.12	2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT					
	SOCIAL					
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
08.243.0073.2	Atividade					
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA	R\$	1.823,06			
	E ADOLESCENTES					
CATEGORIA ECONÔM	1ICA					
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.823,06			
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculac	los				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
08.244.0072.1	Projeto					
08.244.0072.1.216	CONSTRUÇÃO DO PROJETO CEU DAS ARTES NO	R\$	346.979,61			
	JARDIM AMERICA					
CATEGORIA ECONÔM	CATEGORIA ECONÔMICA					
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	346.979,61			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro					



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 30 de novembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal